CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER N° DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 85/2026.

O Projeto de Lei em tela, de autoria do nobre Vereador Sansão Pereira, visa instituir a Política Municipal de Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no Município de São Paulo, com o objetivo de promover a valorização dos profissionais da saúde mental e o aprimoramento dos serviços oferecidos à população.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** da proposta, na forma de substitutivo, com o objetivo de conferir ao projeto contornos mais gerais e abstratos.

Segundo o autor, a proposta busca valorizar os profissionais da saúde mental, qualificar os serviços prestados e ampliar a oferta de diagnósticos e da emissão de laudos técnicos, especialmente para crianças e adolescentes, diante da crescente demanda por atendimento na rede pública municipal e da carência de profissionais especializados.

A matéria reveste-se de relevante interesse público, considerando os desafios enfrentados pela rede pública municipal para atender à crescente demanda por serviços de saúde mental, especialmente quanto à disponibilidade de profissionais especializados, à continuidade do cuidado e à integração entre os diferentes níveis de atenção.

Nesse contexto, a iniciativa busca aprimorar a assistência em saúde mental, promover o atendimento integral à população e assegurar maior articulação entre os serviços de saúde, assistência social, educação e órgãos de garantia de direitos, com especial atenção aos segmentos mais vulneráveis.

Destaca-se, ainda, a importância da adoção de instrumentos permanentes de monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas, de modo a contribuir para o acompanhamento da política pública e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos.

Diante do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher entende que a matéria é meritória, por contribuir para o fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), mediante a valorização dos profissionais da saúde mental, a qualificação e ampliação dos serviços oferecidos à população e a promoção da integração entre os diferentes níveis de atenção e as áreas da assistência social e da educação. Assim, manifesta-se **favoravelmente** ao **Substitutivo** apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Matéria RELCOM 2234/2026. Documento assinado digitalmente por SANDRA REGINA CARBONE TADEU MUDALEN em 17/11/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=776488.